



**Lei Complementar n.º 115**  
**De 13 de dezembro de 2021**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021-E,  
De 03 de setembro de 2021  
AUTÓGRAFO N.º 5364 de 29/11/2021  
(De autoria do Poder Executivo)

**Altera a Lei Complementar n.º 107 de 16 de março de  
2021 e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de  
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei  
Complementar:

Art. 1º O caput do art. 3º, da Lei Complementar n.º 107 de  
16 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º As destinações de áreas de que tratam os artigos  
92, 97 e 137 da Lei Complementar 40/2006, poderão ser realizadas em  
pecúnia, em forma de obras públicas ou ainda em melhorias urbanas de  
interesse público, a critério da Administração Pública Municipal, desde que  
atendida a equivalência do percentual mínimo exigido em relação ao valor do  
metro quadrado sobre o imóvel em que será executado o empreendimento,  
segundo a Planta Genérica de Valores – PGV do Município vigente à época da  
aprovação, sempre priorizando o interesse público e social.”*

Art. 2º O § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 107 de  
16 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º .....*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

*§ 1º No caso de a destinação ser feita em forma de pecúnia, os recursos serão destinados para um fundo de incentivo visando a execução de programas, projetos habitacionais de interesse social, regularização fundiária, serviço de engenharia ou urbanismo ou então utilizados na realização de obras públicas de infraestrutura.”*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 29/11/2021**